TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA EM POÇO (INCLUSO MATERIAIS), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À COMUNIDADE DA LINHA SANTO ANTÔNIO DO MEIO, LOCALIZADA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(x) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR PEAD 40X1 ¼	UND.	01	R$49,00	R$49,00
02	CABO PP 3X4MM	MT.	160	R$19,50	R$3.120,00
03	CURVA GALV. ¼ 90 GRAUS	UND.	01	R$83,00	R$83,00
04	FIO (CABO) MULTIPLEXADO 3X16MM	MT	50	R$16,80	R$840,00
05	FIO BOIA 2X2,5	MT	250	R$8,80	R$2.200,00
06	FLANGE COM FURO DE 1POL. ¼	UND.	01	R$200,00	R$200,00
07	FLANGE SOLD 40MM	UND.	01	R$39,00	R$39,00
08	HASTE DE ATERRAMENTO PADRÃO CELESC.	UND.	01	R$220,00	R$220,00
09	JOELHO PEAD 40X40	UND.	01	R$76,00	R$76,00
10	LUVA GALV. 1 ¼	UND.	22	R$28,00	R$616,00
11	MANGA PEAD 40 PN8	MT	250	R$12,90	R$4.975,00
12	MÃO DE OBRA DE INSTALAR MANGUEIRA 250M	SVÇ.	01	R$950,00	R$950,00
13	MÃO DE OBRA DE INSTALAR PADRÃO COM FURO	SVÇ.	01	R$1.850,00	R$1.850,00
14	MÃO DE OBRA DE INSTALAR POÇO PROFUNDO COM GUINDASTE	SVÇ.	01	R$1.890,00	R$1.890,00
15	MOTOBOMBA SUBMERSA 3HP 28 ESTÁGIOS COM QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 440V	UND.	01	R$10.600,00	R$10.600,00
16	NIPLE GALV. 1 ¼	UND.	03	R$33,33	R$99,99
17	PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO 8M	UND.	01	R$5.100,00	R$5.100,00

	(PADRÃO CELESC).				
18	PRESILHA (CUNHA) PARA HASTE DE ATERRAMENTO. (PADRÃO CELESC).	UND	01	R$45,00	R$45,00
19	REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND.	01	R$72,00	R$72,00
20	TUBO GALV. 1 ¼	BARRA	20	R$358,00	R$7.160,00
21	UNIÃO GALV. ¼	UND.	01	R$135,00	R$135,00
22	UNIÃO PEAD 40X40	UND.	02	R$79,00	R$158,00
23	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTOL DE 1POL E ¼.	UND.	01	R$239,00	R$239,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais necessários para a instalação de motobomba submersa em poço, destinada ao sistema de captação e distribuição de água potável à comunidade da Linha Santo Antônio do Meio, localizada no interior do Município de União do Oeste/SC.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento regular de água à referida comunidade, assegurando condições adequadas de acesso à água potável para consumo humano e demais necessidades básicas dos moradores. O fornecimento de água constitui serviço essencial à saúde pública, à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento das atividades cotidianas da comunidade.

Dessa forma, a aquisição dos materiais necessários para a instalação do sistema de bombeamento possibilitará o pleno funcionamento da estrutura de captação e distribuição de água, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias e para a promoção do bem-estar dos munícipes atendidos.

Assim, a presente contratação visa atender ao interesse público, garantindo infraestrutura adequada para o abastecimento de água e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item ( ); por lote; (x) global.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, considerando o valor total ofertado para o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da necessidade de aquisição conjunta dos materiais e serviços necessários para a instalação e funcionamento da motobomba submersa, os quais são interdependentes e devem ser fornecidos de forma integrada, a fim de garantir a adequada execução do objeto e a eficiência do sistema de captação e distribuição de água.

Assim, será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.2. Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.3. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

7.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a adequada execução do objeto.

7.7. A execução dos serviços de instalação deverá ocorrer de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema de bombeamento, observando-se as boas práticas técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

7.8. A contratada deverá garantir que a instalação da motobomba e dos demais componentes seja realizada de forma adequada, assegurando o correto funcionamento do sistema de captação e distribuição de água.

7.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sendo de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados durante a execução dos serviços.

7.10. Caso sejam constatados materiais em desacordo com as especificações ou serviços executados de forma inadequada, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.11. A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou autorização de execução.

7.12. A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação vigente durante a execução do objeto.

7.13. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente à execução dos serviços, devidamente quitada, antes do início da execução.

7.14. A contratada deverá realizar testes de funcionamento do sistema instalado, incluindo a motobomba e seus componentes, garantindo seu pleno desempenho antes da entrega definitiva.

7.15. Caso necessário, a contratada deverá prestar orientações básicas ao responsável local quanto à operação adequada do sistema instalado.

7.16. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga de todos os materiais até o local da execução, incluindo eventuais dificuldades de acesso à área rural.

7.17. A contratada deverá realizar a instalação em conformidade com as condições do local, responsabilizando-se por eventuais adequações necessárias para o correto funcionamento do sistema.

7.18. A contratada deverá manter o local dos serviços limpo e organizado durante e após a execução, promovendo a remoção de resíduos e materiais inutilizados.

7.19. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução do objeto.

7.20. A contratada deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.

7.21. A contratada deverá observar, quando aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas à instalação de sistemas de bombeamento e instalações hidráulicas.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivanir Luzzi para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento

complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 64 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	COT. 01	COT. 02	COT. 03	VALOR FINAL
ADAPTADOR PEAD 40X1 ¼	UND.	01	R$49,00	R$65,00	R$45.000,00 Valor total da contratação em um único item	R$40.716,99
CABO PP 3X4MM	MT.	160	R$19,50	R$24,75		
CURVA GALV. ¼ 90 GRAUS	UND.	01	R$83,00	R$137,00		
FIO (CABO) MULTIPLEXADO 3X16MM	MT	50	R$16,80	R$21,00		
FIO BOIA 2X2,5	MT	250	R$8,80	R$11,00		
FLANGE COM FURO	UND.	01	R$200,00	R$		

DE 1POL. ¼						
FLANGE SOLD 40MM	UND.	01	R$39,00	R$47,00		
HASTE DE ATERRAMENTO PADRÃO CELESC.	UND.	01	R$220,00	R$275,00		
JOELHO PEAD 40X40	UND.	01	R$76,00	R$91,00		
LUVA GALV. 1 ¼	UND.	22	R$28,00	R$33,00		
MANGA PEAD 40 PN8	MT	250	R$12,90	R$14,00		
MÃO DE OBRA DE INSTALAR MANGUEIRA 250M	SVÇ.	01	R$950,00	R$937,00		
MÃO DE OBRA DE INSTALAR PADRÃO COM FURO	SVÇ.	01	R$1.850,00	R$1.000,00		
MÃO DE OBRA DE INSTALAR POÇO PROFUNDO COM GUINDASTE	SVÇ.	01	R$1.890,00	R$2.250,00		

MOTOBOMBA SUBMERSA 3HP 28 ESTÁGIOS COM QUADRO DE COMANDO MONOFÁSICO 440V	UND.	01	R$10.600,00	R$9.875,00		
NIPLE GALV. 1 ¼	UND.	03	R$33,33	R$33,00		
PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO COMPLETO 8M (PADRÃO CELESC).	UND.	01	R$5.100,00	R$4.875,00		
PRESILHA (CUNHA) PARA HASTE DE ATERRAMENTO. (PADRÃO CELESC).	UND	01	R$45,00	R$		
REGISTRO DE PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND.	01	R$72,00	R$115,00		
TUBO GALV.	BARRA	20	R$358,00	R$348,00		

1 ¼						
UNIÃO GALV. ¼	UND.	01	R$135,00	R$122,50		
UNIÃO PEAD 40X40	UND.	02	R$79,00	R$95,00		
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTO L DE 1POL E ¼.	UND.	01	R$239,00	R$282,50		

A pesquisa de preços referente à presente contratação foi realizada inicialmente junto a fornecedores locais e regionais que atuam no fornecimento de materiais e na prestação de serviços relacionados à instalação de motobomba em poços, considerando que o objeto envolve não apenas o fornecimento de materiais, mas também a execução de serviços especializados, incluindo mão de obra técnica, deslocamento até a área rural do município e demais custos inerentes à completa execução do objeto.

Em um primeiro momento, foram encaminhadas solicitações de orçamento a três fornecedores por meio de correio eletrônico, nas datas de 13 e 21 de janeiro, 02 e 25 de fevereiro e 09 de março de 2026, buscando-se obter, no mínimo, três propostas válidas para composição do valor estimado da contratação. Na ocasião, obteve-se o retorno de dois fornecedores, enquanto um terceiro não apresentou proposta, mesmo após reiteradas tentativas de contato.

Posteriormente, verificou-se a necessidade de reformulação do descritivo dos itens, tendo em vista que a especificação inicial apresentava-se genérica para fins de licitação. Assim, os itens foram detalhados de forma mais precisa, contemplando adequadamente os materiais e serviços envolvidos, e uma nova rodada de solicitações de orçamento foi encaminhada às mesmas empresas.

Entretanto, mesmo com o aprimoramento das especificações e reforço nas solicitações, inclusive por meio de contatos via aplicativo WhatsApp, obteve-se retorno de apenas uma empresa. A segunda empresa, que havia participado anteriormente, não apresentou nova

proposta nesta etapa, apesar das tentativas de contato. Já a terceira empresa, mesmo após seis solicitações por e-mail e dois contatos adicionais via WhatsApp, não encaminhou qualquer resposta.

Destaca-se, contudo, que embora a segunda empresa não tenha apresentado nova proposta após a reformulação do descritivo, os itens permanecem essencialmente os mesmos, tendo sido apenas detalhados de forma mais precisa, sem alteração substancial de seu conteúdo ou escopo. Dessa forma, considerando a ausência de novos valores por parte deste fornecedor, optou-se pela utilização do orçamento anteriormente apresentado, como forma de complementar a pesquisa de preços, preservando a coerência e a representatividade dos valores de mercado.

Ressalta-se que o objeto da contratação possui características específicas e integradas, envolvendo fornecimento de materiais e execução de serviços em localidade rural, o que restringe a competitividade e dificulta a obtenção de múltiplas propostas formais. Além disso, a demanda em questão apresenta caráter urgente, uma vez que visa atender à necessidade de abastecimento de água potável à comunidade da Linha Santo Antônio do Meio, situação que vem se prolongando há meses, não sendo mais possível postergar a continuidade do processo administrativo.

Diante desse cenário, e considerando as diversas tentativas realizadas pela Administração para obtenção de propostas junto ao mercado fornecedor, optou-se pela utilização complementar de referência de preços disponível em base pública confiável, por meio do painel Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Na referida base de dados, foi identificada contratação compatível com o objeto pretendido, contemplando tanto o fornecimento de materiais quanto a execução completa dos serviços de instalação de motobomba, apresentando valor compatível e próximo ao orçamento obtido junto ao fornecedor que apresentou proposta com as especificações atualizadas.

Dessa forma, mesmo com a divisão mais detalhada dos itens na nova estrutura do objeto, verificou-se que a referência obtida no painel do Tribunal de Contas abrange de forma global os custos de mão de obra e materiais, mostrando-se adequada para fins de composição do valor estimado da contratação.

Assim, considerando as reiteradas tentativas de obtenção de orçamentos, a limitação de retorno por parte dos fornecedores, a urgência da demanda pública e a utilização de base de

dados oficial como complemento da pesquisa, entende-se que a metodologia adotada atende aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do processo e o atendimento da necessidade pública.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), 22 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANIR LUZZI
Data: 22/04/2026 16:07:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivanir Luzzi

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente